

Proc. Administrativo 088/2026

De: Natieli R. - SMAS

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 25/08/2026 às 14:58:45

Setores envolvidos:

SMAS, SMA-Comp.Lic

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À APAE

Aquisição de camisetas/uniformes pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital, para atendimento das necessidades dos usuários e participantes atendidos pela entidade.

—
Natieli Camargo Benette da Rocha
Equipe de Planejamento

Anexos:

DECLARACAO_LOTE_DESERTO_PREGAO_20_2026_1_.pdf
DFD_CAMISETAS_APAE.pdf



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DECLARAÇÃO DE LOTE DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

O Pregoeiro do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA DESERTO o Lote 07 do Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo Administrativo nº 60/2026, tendo em vista a inexistência de propostas apresentadas para o referido lote durante a sessão pública do certame, que aconteceu no dia 16/06/2026, conforme descrito abaixo:

LOTE 7	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UND	Quantidade: 120	Val.Ref.: 85,46	

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA, MALHA POLIVISCOSE, COR: AZUL TURQUESA, LOGO DA APAE NO PEITO ESQUERDO E DUAS LISTRAS AMARELAS NOS OMBROS. TAMANHOS: 8, 12, 14, P, M, G, GG E EG – A SEREM FORNECIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE, DE ACORDO COM A DEMANDA E A NUMERAÇÃO INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.

Dessa forma, restou impossibilitada a continuidade da disputa referente ao Lote 07, em razão da ausência de licitantes interessados, caracterizando-se a situação de lote deserto.

Considerando a necessidade de atendimento do interesse público e a continuidade dos serviços administrativos, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta do objeto correspondente ao Lote 07, em razão da licitação deserta, bem como quanto aos requisitos, limites e fundamentação legal aplicáveis ao caso concreto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à hipótese prevista no artigo 75, inciso III, e demais dispositivos pertinentes.

Para que produza os efeitos legais, lavra-se a presente declaração, que deverá ser juntada aos autos do procedimento licitatório.

Palmital/PR, 19 de Agosto de 2026.

Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
OBJETO:	Aquisição de camisetas/uniformes pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital, para atendimento das necessidades dos usuários e participantes atendidos pela entidade.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social
GRAU DE PRIORIDADE:	() Normal (X) Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	() Pregão () Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) (X) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	() Parcelada (X) Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias
FONTE DE RECURSO:	() Recurso próprio (X) Emenda/Convênio () Contrapartida
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
A presente demanda tem por finalidade a aquisição de uniformes pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital/PR, visando atender às necessidades dos usuários da entidade e contribuir para a adequada identificação, organização e padronização durante as atividades desenvolvidas. A APAE de Palmital/PR desenvolve serviços e atividades de relevante interesse social voltados ao atendimento de pessoas com deficiência, sendo necessário proporcionar condições adequadas para a realização das atividades desenvolvidas pela entidade. Os uniformes contribuirão para a identificação dos usuários, padronização e organização das atividades, proporcionando maior segurança e adequada apresentação durante a participação em ações, eventos e demais atividades promovidas pela entidade.	

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/52C9-06A2-1773-B364> e informe o código 52C9-06A2-1773-B364





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A presente demanda foi anteriormente submetida a procedimento licitatório, porém o item correspondente aos uniformes restou deserto, em razão da ausência de cadastro/apresentação de propostas, impossibilitando a contratação por meio do procedimento licitatório realizado. Considerando que a necessidade administrativa permanece e que o objeto não foi contratado anteriormente, pretende-se realizar a contratação direta mediante dispensa de licitação.

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Camiseta de manga curta, confeccionada em malha de poliviscose, na cor azul-turquesa, com aplicação do logotipo da APAE no peito esquerdo e duas listras amarelas nos ombros. Tamanhos: 8, 12, 14, P, M, G, GG e EG, a serem fornecidos conforme necessidade e numeração informada no pedido.	UND	120

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/52C9-06A2-1773-B364> e informe o código 52C9-06A2-1773-B364





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52C9-06A2-1773-B364

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA (CPF 111.XXX.XXX-01) em 25/08/2026 14:59:42

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 25/08/2026 17:01:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/52C9-06A2-1773-B364>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

Data: 25/08/2026 às 16:41:49

ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO, PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. APÓS ANÁLISE, CASO HAJA CONCORDNCIA, SOLICITA-SE A AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA O PROSSEGUIMENTO DOS TRMITES ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O INTERESSE PÚBLICO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Proc. Administrativo 2- 088/2026

De: Roberto R. - GAB-PREF

Para: COT - Central de controle e cotações - A/C Jessica F.

Data: 08/09/2026 às 10:45:25

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMAS, COT

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À APAE

Processo Administrativo nº 88/2026

DESPACHO

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas/uniformes destinados aos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital, para atendimento das necessidades dos usuários e participantes atendidos pela entidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o qual aponta a necessidade de aquisição de uniformes para os alunos da APAE de Palmital;

Considerando que a necessidade de valorização de gênero através de políticas públicas e eventos promovidos pela Administração Municipal;

Considerando que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

Considerando a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas/uniformes destinados aos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 09 de março de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B16C-14EE-4236-CD95> e informe o código B16C-14EE-4236-CD95

—
Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmita.pr.1doc.com.br/verificacao/B16C-14EE-4236-CD95> e informe o código B16C-14EE-4236-CD95





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B16C-14EE-4236-CD95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 08/09/2026 10:45:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B16C-14EE-4236-CD95>

Proc. Administrativo 3- 088/2026

De: Jessica F. - COT

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 08/09/2026 às 13:43:47

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMAS, COT

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À APAE

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA

Certifico que o presente processo de contratação direta utilizará, de forma estrita, **os mesmos valores estimados no Pregão Eletrônico nº 20/2026.**

A manutenção integral das condições e preços do certame anterior atende ao disposto no **artigo 75, inciso III, alínea "a", combinado com o § 6º do mesmo artigo, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021**. Diante do cumprimento integral do requisito legal e da validade da base de dados original, **fica dispensada a realização de uma nova pesquisa de preços.**

Diante do exposto, restando formalizada a justificativa do preço e do enquadramento legal, **encaminho o presente processo para o prosseguimento nas demais fases do certame.**

—
Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4D48-B4E1-A5B9-9CA9> e informe o código 4D48-B4E1-A5B9-9CA9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D48-B4E1-A5B9-9CA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 08/09/2026 13:48:13
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4D48-B4E1-A5B9-9CA9>

Proc. Administrativo 4- 088/2026

De: Jessica F. - COT

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 08/09/2026 às 14:01:14

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMAS, COT

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À APAE

Segue solicitação nº 179/2026.

—
Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:
Solicitacao_179.pdf



Município de Palmital

Solicitação 179/2026

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
179	Aquisição de Material	08/09/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2026	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Assistencia Social		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES ATENDIDOS PELA ENTIDADE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039102	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA POLIVISCOSE, COR: AZUL TURQUESA, LOGO DA APAE NO PEITO ESQUERDO E DUAS LISTRAS AMARELAS NOS OMBROS. TAMANHOS: 8, 12, 14, P, M, G, GG E EG – A SEREM FORNECIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE, DE ACORDO COM A DEMANDA E A NUMERAÇÃO INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	120,00	85,46	10.255,20
TOTAL					10.255,20
TOTAL GERAL					10.255,20

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Solicitante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BB5-66F5-AA5E-B600

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 08/09/2026 14:02:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 08/09/2026 16:27:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/1BB5-66F5-AA5E-B600>

Proc. Administrativo 5- 088/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT

Para: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data: 15/09/2026 às 10:50:19

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMAS, COT

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À APAE

Segue em anexo Solicitação 179/2026

—
Maria Daiane Oliveira Silva
Contabilidade

Anexos:

Solicitacao_179_2026.pdf



Município de Palmital
Solicitação 179/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
179	Aquisição de Material	08/09/2026		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2026		
Local				
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social			
Órgão				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES ATENDIDOS PELA ENTIDADE.

Lote
001 Lote 001

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 Departamento de Assistência Social 08.242.0801-2111 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 04500 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
039102 CAMISETA MANGA CURTA, MALHA POLIVISCOSE, COR: AZUL TURQUESA, LOGO DA APAE NO PEITO ESQUERDO E DUAS LISTRAS AMARELAS NOS OMBROS. TAMANHOS: 8, 12, 14, P, M, G, GG E EG – A SEREM FORNECIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE, DE ACORDO COM A DEMANDA E A NUMERAÇÃO INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	96,00	85,46	8.204,16 *
Total da dotação				8.204,16
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0801-6071 Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 06870 00947 FEDPCO - Incentivo Fortalecimento Política Pessoa Com Deficiência - Delib. 05/20				De Exercícios Anteriores
039102 CAMISETA MANGA CURTA, MALHA POLIVISCOSE, COR: AZUL TURQUESA, LOGO DA APAE NO PEITO ESQUERDO E DUAS LISTRAS AMARELAS NOS OMBROS. TAMANHOS: 8, 12, 14, P, M, G, GG E EG – A SEREM FORNECIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE, DE ACORDO COM A DEMANDA E A NUMERAÇÃO INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND	24,00	85,46	2.051,04
Total da dotação				2.051,04
TOTAL				10.255,20
TOTAL GERAL				10.255,20

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.243.0801.6071	2.051,04
Cod 06870 Fonte 00947 G.Fonte EA	2.051,04
09.004.08.242.0801.2111	8.204,16
Cod 04500 Fonte 00000 G.Fonte E	8.204,16



Município de Palmital
Solicitação 179/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4649-AC12-1718-D6CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 15/09/2026 10:50:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/4649-AC12-1718-D6CA>

Proc. Administrativo 6- 088/2026

De: Natieli R. - SMAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2026 às 14:09:42

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMAS, SMAS-GAB-SEC, COT

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À APAE

SEGUE EM ANEXO JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DISPENSA_CAMISETAS_APAE.pdf

TR_CAMISETAS_APAE.pdf



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALMITAL/PR, EM RAZÃO DE ITEM DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.

I – DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de uniformes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital/PR, visando atender às necessidades da entidade e contribuir para a adequada identificação e utilização pelos seus usuários.

A aquisição decorre da necessidade de atendimento da demanda anteriormente submetida a procedimento licitatório, cujo item correspondente aos uniformes não resultou em contratação, conforme documentação constante dos autos.

A presente contratação refere-se ao item nº 1 lote 7 do Pregão Eletrônico nº 20/2026, correspondente ao fornecimento de 120 (cento e vinte) camisetas de manga curta, destinadas à APAE de Palmital/PR, devendo ser integralmente observadas as especificações, quantitativos, valores, condições de fornecimento, prazo de entrega e demais exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência do referido procedimento licitatório.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos uniformes mostra-se necessária para atender às demandas da APAE de Palmital/PR, entidade que desenvolve atividades e serviços de relevante interesse social no atendimento às pessoas com deficiência.

Os uniformes constituem instrumento importante para a identificação dos usuários, organização das atividades e padronização, proporcionando maior segurança, identificação e adequação durante a participação nas atividades desenvolvidas pela entidade.

A necessidade administrativa permanece existente, razão pela qual se faz necessária a adoção de medida que possibilite a aquisição dos itens, evitando que a ausência de contratação prejudique o atendimento da demanda.



Ressalta-se que a necessidade que originou o Pregão Eletrônico nº 20/2026 permanece atual, não tendo sido suprida em razão de o item correspondente aos uniformes ter restado deserto, inexistindo, portanto, contratação anterior para atendimento da referida demanda.

III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR E DO LOTE DESERTO

O Município de Palmital/PR realizou o **Pregão Eletrônico nº 20/2026**, procedimento destinado à contratação dos objetos previstos no respectivo edital.

Entretanto, o lote/item correspondente aos **uniformes destinados à APAE restou deserto**, conforme declaração constante dos autos do processo, em razão da **ausência de cadastro/apresentação de propostas por parte de fornecedores interessados**.

Dessa forma, apesar de a Administração ter adotado previamente o procedimento licitatório adequado para possibilitar a competição entre potenciais fornecedores, não houve apresentação de propostas para o referido lote/item, impossibilitando a sua adjudicação e contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 20/2026.

A ocorrência do certame deserto demonstra que a Administração buscou inicialmente atender à demanda por meio do procedimento licitatório, não tendo sido possível concluir a contratação em razão de circunstância alheia à sua vontade.

Considerando que a necessidade administrativa permanece e que o item não foi contratado no procedimento licitatório anterior, mostra-se necessária a adoção da contratação direta, observados os requisitos estabelecidos pela legislação.

Registra-se que a contratação direta ora pretendida somente será realizada mediante a manutenção das condições definidas no Pregão Eletrônico nº 20/2026, nos termos exigidos pelo art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, não sendo promovidas alterações que descaracterizem o objeto anteriormente submetido à disputa.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento no **artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando naquela licitação **não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas**.

No presente caso, verifica-se a ocorrência da hipótese legal, uma vez que:



- a) foi realizado procedimento licitatório anterior, mediante o **Pregão Eletrônico nº 20/2026**;
- b) o lote/item destinado à aquisição dos uniformes **restou deserto**, conforme declaração constante do processo;
- c) não houve cadastro/apresentação de propostas para o referido lote/item;
- d) permanece a necessidade da Administração Pública quanto à aquisição dos uniformes;
- e) a contratação pretendida será realizada observando-se as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, especialmente quanto às especificações, quantitativos e demais condições do objeto;
- f) a contratação direta será realizada dentro do prazo legal previsto no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- g) o Pregão Eletrônico nº 20/2026 foi realizado há menos de 1 (um) ano, atendendo ao requisito temporal previsto no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante da ocorrência de licitação deserta e do preenchimento dos requisitos legais, mostra-se possível a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

V – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL ANTERIOR

Importante destacar que a contratação direta ora pretendida deverá observar as condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 20/2026**, especialmente no que se refere à descrição e especificação dos uniformes, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, obrigações da contratada e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

A manutenção dessas condições constitui requisito para o enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, não se pretende modificar substancialmente o objeto anteriormente licitado, mas viabilizar a contratação de item que não foi contratado em razão de o respectivo lote ter restado deserto.

VI – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor deverá recair sobre empresa que demonstre possuir condições de fornecer os uniformes conforme as especificações estabelecidas no edital do



Pregão Eletrônico nº 20/2026, atendendo aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Administração.

A escolha será fundamentada na compatibilidade da proposta apresentada com as condições e especificações do objeto, bem como na comprovação de que o fornecedor possui capacidade para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

Ressalta-se que a contratação direta não dispensa a Administração da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

VII – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para fins de justificativa do preço da presente contratação, será utilizado como referência o valor obtido na pesquisa de preços realizada para a instrução do Pregão Eletrônico nº 20/2026, procedimento no qual estava contemplado o lote/item referente aos uniformes destinados à APAE de Palmital/PR.

A referida pesquisa de mercado foi realizada previamente pela Administração e serviu de base para a definição do valor estimado do objeto no procedimento licitatório anterior, permanecendo inalteradas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026.

Considerando que o referido lote/item restou deserto, em razão da ausência de cadastro/apresentação de propostas, e que a presente contratação tem por finalidade atender à mesma necessidade administrativa anteriormente submetida à licitação, mostra-se adequado utilizar os valores já obtidos na pesquisa de mercado constante dos autos do Pregão Eletrônico nº 20/2026 como parâmetro para a presente contratação.

Dessa forma, o valor da contratação direta deverá observar o mesmo valor estimado anteriormente pela Administração para o respectivo lote/item, conforme pesquisa de preços realizada no processo licitatório, desde que não tenha ocorrido alteração relevante nas condições de mercado ou nas características do objeto.

A utilização da pesquisa de preços anteriormente realizada contribui para a economicidade e eficiência processual, evitando a repetição de procedimento de pesquisa já realizado para o mesmo objeto, sem prejuízo da verificação de sua atualidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Assim, considera-se devidamente fundamentado o preço da contratação, com base nos elementos constantes do Pregão Eletrônico nº 20/2026, os quais deverão integrar ou ser referenciados no presente processo de contratação direta.



VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Embora se trate de contratação direta, a Administração deverá verificar a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor, conforme exigível para o objeto e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa selecionada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua regularidade e capacidade para execução do objeto, permanecendo a Administração responsável pela conferência e juntada dos documentos pertinentes aos autos.

A contratação direta deverá ser devidamente instruída nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, contendo, entre outros documentos pertinentes:

“Deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Contrato Social

Certidão Negativa de Débito Receita Federal

Certidão Negativa de Débito Receita Estadual

Certidão Negativa de Débito Receita Municipal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa Do FGTS

Dessa forma, a contratação somente deverá ser efetivada após o cumprimento das formalidades necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

X – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando a **necessidade de aquisição de uniformes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital/PR**, bem como o fato de que o respectivo lote/item **restou deserto no Pregão Eletrônico nº 20/2026, em razão da ausência de cadastro/apresentação de propostas**, resta caracterizada a situação prevista no **art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021**.



Considerando, ainda, a permanência da necessidade administrativa, a realização prévia do procedimento licitatório e a possibilidade de manutenção das condições estabelecidas no edital anterior, **justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação**, desde que observados integralmente os requisitos legais e a adequada instrução do processo.

Assim, manifesta-se pela possibilidade de prosseguimento da contratação direta, mediante **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, condicionada à comprovação da compatibilidade do preço com os valores de mercado, à verificação da habilitação e regularidade do fornecedor, à manutenção das condições do Pregão Eletrônico nº 20/2026 e ao cumprimento das demais exigências previstas na legislação aplicável.

Palmital/PR, 25 de agosto de 2026.

NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Natureza do objeto: Aquisição de bem comum, de fornecimento não contínuo.

Forma de contratação: Contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALMITAL, visando atender às necessidades dos usuários e participantes dos serviços desenvolvidos pela entidade, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao modelo, material, cor, acabamento, identificação e tamanhos das camisetas.

2.3. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e os quantitativos previstos para a execução dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	CAMISETA DE MANGA CURTA, confeccionada em malha de poliviscose, na cor azul-turquesa, com aplicação do logotipo da APAE no peito esquerdo e duas listras amarelas nos ombros. Tamanhos: 8, 12, 14, P, M, G, GG e EG, a serem fornecidos conforme necessidade e numeração informada no pedido.	UND	120	85,46	10.255,20

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9C5E-B6AD-5E90-A76E>



2.4. As quantidades e respectivas numerações serão fornecidas à contratada conforme a necessidade da Administração, mediante pedido formal, observados os quantitativos máximos previstos no processo de contratação.

2.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de boa qualidade, sem defeitos de fabricação, manchas, rasgos, falhas de costura ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua utilização, apresentação ou durabilidade.

2.6. A contratada deverá assegurar que as camisetas fornecidas correspondam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e aos tamanhos indicados pela Administração no respectivo pedido.

2.7. Não serão aceitos produtos que apresentem características diferentes das especificadas, sendo de responsabilidade da contratada a substituição daqueles que forem entregues em desacordo com as condições estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, com eficácia após a devida publicidade, podendo ser encerrado antecipadamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

3.2. Da Prorrogação:

3.2.1. Por se tratar de fornecimento não contínuo, eventual prorrogação da vigência somente será admitida quando necessária à conclusão da entrega e ao recebimento definitivo do objeto, desde que devidamente justificada e observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: A contratada deverá efetuar a entrega das camisetas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

3.4. A entrega deverá ser realizada de forma integral, salvo se a Administração, por necessidade devidamente justificada, solicitar entrega parcelada.

3.5. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser formulados por escrito e devidamente justificados pela contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do encerramento do prazo inicialmente estabelecido, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Administração Municipal de Palmital.

3.6. O prazo de vigência não implica obrigação de aquisição de quantitativo superior ao efetivamente solicitado pela Administração, devendo a contratada atender aos pedidos emitidos dentro dos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



4.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de camisetas/uniformes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital, visando atender às necessidades da entidade e proporcionar identificação e padronização aos usuários e/ou participantes das atividades por ela desenvolvidas.

4.2. A necessidade da contratação foi identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a importância de garantir o atendimento adequado das demandas relacionadas às atividades desenvolvidas pela APAE, entidade que presta serviços de relevante interesse social à população do Município.

4.3. O objeto pretendido foi anteriormente submetido ao Pregão nº 20/2026, contudo, o procedimento restou deserto, não tendo sido apresentada proposta para o item correspondente às camisetas.

4.4. Considerando que a necessidade administrativa permanece e que não houve interessados no procedimento licitatório anteriormente realizado, mostra-se necessária a adoção de nova medida para viabilizar a aquisição do objeto, evitando prejuízos ao atendimento das demandas da APAE.

4.5. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de a licitação anteriormente realizada ter restado deserta, observadas as condições estabelecidas na legislação e no procedimento licitatório anterior.

4.6. Para a presente contratação será mantido o valor de referência utilizado no procedimento licitatório anterior, correspondente a R\$ 85,46 (oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) por unidade, totalizando R\$ 10.255,20 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para o quantitativo de 120 (cento e vinte) camisetas, considerando que a pesquisa de preços já foi realizada anteriormente e permanece adequada para a presente contratação.

4.7. A contratação pretendida mostra-se adequada e necessária ao atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

4.8. A presente contratação será instruída com os documentos necessários à comprovação da necessidade, da situação que ensejou a contratação direta, da compatibilidade do preço e do atendimento aos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de 120 (cento e vinte) camisetas de manga curta, confeccionadas em malha de poliviscose, na cor azul-turquesa, com aplicação do logotipo da APAE no peito esquerdo e duas listras amarelas nos ombros, destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital, visando atender às necessidades dos usuários e/ou participantes das atividades desenvolvidas pela entidade.

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA BRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9C5E-B6AD-5E90-A76E> e informe o código 9C5E-B6AD-5E90-A76E



5.2. A solução contempla o fornecimento das camisetas conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo a fabricação, personalização, embalagem, transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.3. No planejamento da solução, foram consideradas as características e necessidades específicas do público destinatário, buscando-se garantir produtos adequados ao uso, confortáveis, resistentes e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela APAE.

5.4. O fornecimento deverá observar as seguintes condições:

5.4.1. Padronização e Identificação: As camisetas deverão seguir o padrão definido pela Administração, especialmente quanto à cor azul-turquesa, aplicação do logotipo da APAE no peito esquerdo e duas listras amarelas nos ombros.

5.4.2. Qualidade e Durabilidade: Os produtos deverão ser confeccionados com material de qualidade, apresentar bom acabamento, resistência e condições adequadas para utilização, não sendo admitidos produtos com defeitos de fabricação.

5.4.3. Tamanhos: As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos 8, 12, 14, P, M, G, GG e EG, conforme a necessidade e a numeração informada pela Administração no pedido de fornecimento.

5.4.4. Logística e Entrega: A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e sem custos adicionais para o Município.

5.5. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade, confecção, personalização e entrega das camisetas, garantindo que os produtos estejam em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Caso sejam identificados produtos com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações contratadas, a contratada deverá realizar a substituição dos itens, sem qualquer custo adicional para o Município de Palmital.

5.7. A solução adotada mostra-se adequada ao atendimento da necessidade apresentada, proporcionando a aquisição de produtos padronizados e apropriados às atividades da APAE, com observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Entrega e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O prazo de entrega das camisetas será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, requisição de compras ou documento equivalente devidamente emitido pela Administração.



6.1.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, compreendendo as 120 (cento e vinte) unidades, observando os tamanhos e as respectivas quantidades informadas pela Administração no pedido de fornecimento.

6.1.3. As camisetas deverão ser entregues devidamente acondicionadas, protegidas contra danos durante o transporte e em condições adequadas de conservação e uso.

6.1.4. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto ao tecido, cor, modelo, logotipo da APAE, listras, tamanhos e acabamento.

6.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para análise de prorrogação.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada deverá fornecer as camisetas de acordo com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade dos produtos.

6.2.2. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos relacionados à confecção, personalização, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos.

6.2.3. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, salvo autorização expressa da Administração, quando legalmente admitida.

6.2.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2.5. A contratada deverá atender às solicitações e determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, dentro dos prazos estabelecidos.

6.3. Da Garantia e Substituição:

6.3.1. As camisetas deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos previstos na legislação aplicável e, quando superior, aquele oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

6.3.2. As camisetas que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, problemas na personalização, divergência de tamanho ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas deverão ser substituídas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

6.3.3. A substituição dos produtos deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o Município incluindo despesas de transporte, recolhimento, confecção e nova entrega.



6.3.4. A substituição não prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução consiste no fornecimento das camisetas destinadas à APAE, conforme as especificações, quantitativos, tamanhos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a entrega de produtos adequados ao uso e em conformidade com o objeto contratado.

7.2. Do Fluxo de Solicitação e Entrega:

7.2.1. Requisição de Compras: A execução terá início com a emissão da requisição de compras, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo a quantidade e os respectivos tamanhos das camisetas a serem fornecidas.

7.2.2. Confecção e Personalização: Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá providenciar a confecção e personalização das camisetas de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tecido, cor, aplicação do logotipo da APAE, listras e tamanhos solicitados.

7.2.3. Prazo de Entrega: A contratada deverá realizar a entrega das camisetas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente.

7.2.4. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal de Palmital, em horário previamente estabelecido, sendo todos os custos de transporte e entrega de responsabilidade da contratada.

7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.1. Requisitos Técnicos: As camisetas deverão atender rigorosamente às especificações descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto à malha de poliviscose, cor azul-turquesa, logotipo da APAE no peito esquerdo, duas listras amarelas nos ombros e tamanhos solicitados.

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos materiais, devendo providenciar a substituição de qualquer item que apresente vícios ou defeitos de fabricação no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação.

7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive aquelas relacionadas a eventuais dificuldades ou pedidos de alteração do prazo de entrega, deverão ser realizadas por escrito.

7.4. Do Recebimento e Encerramento da Execução:



7.4.1. A execução será considerada concluída após a entrega integral das camisetas e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, mediante conferência da quantidade, tamanhos, modelo, qualidade e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

7.4.2. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar os produtos, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

O gestor, designado pela autoridade competente, atuará na administração da contratação desde sua formalização até a finalização, competindo-lhe especialmente:

- Acompanhar a execução da contratação e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista necessária para a realização dos pagamentos;
- Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e alterações contratuais, quando cabíveis, após manifestação do fiscal;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de registros e relatórios, quando necessários;
- Adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- Inserir ou providenciar a inserção dos dados referentes à contratação nos sistemas oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

8.3. Do Fiscal do Contrato:

O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, competindo-lhe:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega das camisetas, verificando sua quantidade, qualidade, tamanhos, modelo e demais características especificadas;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou desconformidades;
- Conferir a documentação fiscal e certificar as notas fiscais relativas aos produtos efetivamente entregues;
- Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



- Solicitar à contratada a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou quaisquer outras desconformidades;
- Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências administrativas;
- Atestar o recebimento definitivo dos produtos quando constatada sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança, confecção, personalização, transporte e entrega das camisetas, bem como por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

8.5. A contratada deverá atender prontamente às determinações e orientações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Medição

9.1.1. Os uniformes serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, qualidade, especificações, tamanhos, modelos, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

9.1.2. A medição e o recebimento definitivo ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante conferência técnica do Fiscal do Contrato.

9.1.3. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, tamanhos incorretos ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos uniformes fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e do respectivo ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável.

9.2.2. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar devidamente acompanhada dos documentos exigidos pela Administração e deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente.

9.2.3. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas da contratada, conforme legislação vigente.



9.2.4. Caso ocorra erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança, ou seja constatada qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie o devido saneamento, sem que isso gere direito a qualquer acréscimo ou indenização.

9.3. Da Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.

9.3.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, observadas as condições e o regime tributário da contratada.

9.3.3. O pagamento somente será realizado após a comprovação da efetiva entrega dos uniformes e do recebimento definitivo dos produtos pela Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Seleção

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, observada a hipótese legal indicada na Justificativa de Dispensa de Licitação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. A contratação direta decorre do fato de que o item objeto da presente contratação foi considerado deserto no Pregão nº 20/2026, não tendo sido cadastrada nenhuma proposta para o referido item, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

10.1.3. A escolha do fornecedor deverá considerar a compatibilidade da proposta com as especificações e necessidades da Administração, o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência, a qualidade dos produtos, os preços praticados e a vantajosidade da contratação para o Município.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade e capacidade para contratar com a Administração Pública, conforme as exigências aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. A documentação de habilitação deverá abranger, conforme aplicável:

- Habilitação Jurídica: comprovação da existência legal da empresa e de sua capacidade para assumir obrigações decorrentes da contratação;
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, quando exigível;



- Qualificação Econômico-Financeira: documentação exigida pela Administração, quando aplicável à contratação;
- Demais documentos: outros documentos que se mostrarem necessários à comprovação do atendimento aos requisitos legais para a contratação.

10.3. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023)

10.3.1. A condução do procedimento de contratação ficará a cargo dos agentes públicos competentes, devidamente designados pela autoridade máxima, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 14/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. Compete aos agentes responsáveis verificar a conformidade da documentação apresentada, a adequação da proposta às especificações do objeto e o atendimento aos requisitos legais necessários à contratação.

10.3.3. Os agentes responsáveis poderão, quando necessário, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. Da Justificativa da Escolha

10.4.1. A escolha do fornecedor deverá estar devidamente fundamentada na Justificativa de Dispensa de Licitação e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, considerando a compatibilidade da proposta com as especificações do objeto, a capacidade do fornecedor para o fornecimento dos uniformes, a adequação dos preços e demais elementos que demonstrem a vantajosidade da contratação.

10.4.2. Deverá ser priorizada a proposta que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação, destinada à aquisição de uniformes para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da entidade APAE de Palmital, é de R\$ 10.255,20 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente à aquisição de 120 (cento e vinte) camisetas, conforme especificações, quantitativos e valores constantes dos documentos que instruem o processo administrativo.

11.2. A estimativa de custo foi obtida com base nos valores anteriormente apurados no Pregão 20/2026, referente ao mesmo objeto, cuja pesquisa de mercado foi realizada na fase preparatória daquele procedimento, considerando-se que o item objeto da presente contratação restou deserto, em razão da inexistência de propostas cadastradas.

11.3. Considerando a recente realização da pesquisa de preços e a manutenção das características e especificações do objeto, os valores anteriormente obtidos foram utilizados como parâmetro para a



presente contratação, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, bem como os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O valor unitário estimado para cada camiseta é de R\$ 85,46 (oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), totalizando, para o quantitativo de 120 (cento e vinte) unidades, o valor estimado de R\$ 10.255,20 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

11.5. Dos Documentos de Suporte

Pesquisa de Preços: Os valores utilizados como referência para a presente contratação são aqueles obtidos na pesquisa de mercado realizada no âmbito do Pregão nº 20/2026, referente ao mesmo objeto, conforme documentação integrante dos autos.

Pregão nº 20/2026: Integram o processo os documentos relativos ao procedimento licitatório anterior, especialmente aqueles que comprovam que o item objeto da presente contratação restou deserto, em razão da ausência de propostas cadastradas.

Justificativa de Dispensa de Licitação: A contratação encontra-se fundamentada na Justificativa de Dispensa de Licitação, que demonstra a necessidade da aquisição, a ocorrência da licitação deserta e os demais elementos que justificam a contratação direta.

11.6. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção do valor estimado e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital – PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para atendimento da demanda, encontra-se devidamente informada na Solicitação de Aquisição de Material nº 57/2026, documento que integra o presente processo administrativo.

12.3. A presente contratação refere-se à aquisição de uniformes que já foram objeto do Pregão 20/2026, cujo item correspondente restou deserto em razão da ausência de propostas, sendo a contratação direta realizada posteriormente para viabilizar o atendimento da necessidade administrativa já identificada.

12.4. A despesa decorrente da presente contratação será empenhada na dotação orçamentária correspondente, observada a classificação funcional-programática e a natureza da despesa aplicáveis à Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.5. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, acompanhar a execução contratual e observar a disponibilidade orçamentária necessária ao

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENEDETTI e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1000.com.br/verificacao/9C5E-B6AD-5E90-A76E> e informe o código 9C5E-B6AD-5E90-A76E



cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, bem como verificar as condições necessárias para a autorização do pagamento.

12.6. A Contabilidade Municipal deverá atestar a existência de disponibilidade orçamentária para a cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, mediante o respectivo documento de reserva ou declaração de disponibilidade orçamentária, que deverá integrar os autos do processo administrativo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade administrativa já identificada e os documentos que instruem o presente processo de contratação.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, os quantitativos, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de responsabilidade do(s) servidor(es) responsável(is) por sua elaboração, nos termos das normas vigentes.

13.3. O Agente de Contratação e os demais agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento de contratação direta poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pela autoridade competente e pelos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento, conforme suas respectivas atribuições, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 14/2023 e demais normas aplicáveis.

13.5. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo administrativo, especialmente a Solicitação de Aquisição de Material nº 57/2026, a documentação referente ao Pregão nº 20/2026, que comprova que o item objeto desta contratação restou deserto a pesquisa de preços anteriormente realizada e a Justificativa de Dispensa de Licitação.

Palmital/PR, 16 de setembro de 2026.

NATIELI CAMARGO BENETTE

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

VIVIANE AURELIO

Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA e VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9C5E-B6AD-5E90-A76E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C5E-B6AD-5E90-A76E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA (CPF 111.XXX.XXX-01) em 16/09/2026 14:33:37

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO (CPF 057.XXX.XXX-41) em 16/09/2026 14:34:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9C5E-B6AD-5E90-A76E>

Proc. Administrativo 7- 088/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 16/09/2026 às 15:27:36

CORREÇÃO DE FASE

—

Elton Otto Back

Diretor

Proc. Administrativo 8- 088/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 17/09/2026 às 14:37:27

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMAS, SMAS-GAB-SEC, COT, JUR-LIC

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À APAE

—
DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município

Anexos:

1_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_INICIAL_.pdf



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 269/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas/uniformes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital.

ASSUNTO: Análise jurídica da regularidade do procedimento de contratação direta fundamentado no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de licitação deserta (Pregão Eletrônico nº 20/2026)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO III, ALÍNEA “A”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. LICITAÇÃO DESERTA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026). MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL ANTERIOR. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A APAE DE PALMITAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado por Despacho de 09 de março de 2026, mediante o qual foi autorizada a abertura de procedimento voltado à contratação de empresa especializada na confecção de camisetas/uniformes destinados aos alunos e participantes das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital, a partir de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na sequência, foi elaborado o Termo de Referência, subscrito pela Equipe de Planejamento e pela Secretária Municipal de Assistência Social em 16 de setembro de 2026, tendo por objeto a aquisição de 120 (cento



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

e vinte) camisetas de manga curta, confeccionadas em malha de poliviscose, na cor azul-turquesa, com aplicação do logotipo da APAE e listras identificadoras, em tamanhos 8, 12, 14, P, M, G, GG e EG, pelo valor unitário de R\$ 85,46 (oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o montante total de R\$ 10.255,20 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

O Termo de Referência consigna que o objeto foi anteriormente submetido ao Pregão Eletrônico nº 20/2026, cujo item correspondente às camisetas restou deserto, por ausência de propostas, e que, para a presente contratação, será mantido o valor de referência apurado naquele certame, dispensando-se a realização de nova pesquisa de preços, ante a manutenção das especificações técnicas e das condições originalmente fixadas.

A Secretaria Municipal de Assistência Social emitiu a Solicitação de Aquisição de Material nº 179/2026, em 08 de setembro de 2026, indicando a existência de recursos orçamentários específicos, com o valor rateado entre duas dotações orçamentárias distintas (Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal de Assistência Social – Execução SUAS), no montante total de R\$ 10.255,20.

Por fim, consta dos autos Despacho de Encaminhamento e Justificativa, subscrito pela Diretora do Departamento de Compras e Licitações, certificando que o processo de contratação direta utilizará, de forma estrita, os mesmos valores estimados no Pregão Eletrônico nº 20/2026, com base no art. 75, inciso III, alínea “a”, combinado com dispositivo do mesmo artigo relativo à dispensa de nova pesquisa de preços, tendo o expediente sido encaminhado para prosseguimento e contando com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Do controle prévio de legalidade exercido pela Procuradoria Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo licitatório – e, por força do § 4º do mesmo dispositivo, também a contratação direta – deve ser submetido ao órgão de assessoramento jurídico da Administração para a realização do controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação. O parecer jurídico, conforme determina o § 1º do referido artigo, deve apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição clara dos pressupostos de fato e de direito considerados, sendo esse o objetivo do presente expediente.

2. Da dispensa de licitação por licitação deserta (art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

O art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a licitação “para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas”, hipótese doutrinariamente denominada licitação deserta.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União e a doutrina especializada extraem do dispositivo quatro pressupostos cumulativos para a regularidade da contratação direta: (i) a efetiva ocorrência de licitação deserta ou fracassada; (ii) que o insucesso do certame não tenha decorrido de condição indevidamente restritiva do edital ou de vício no procedimento; (iii) a manutenção, na contratação direta, de todas as condições de especificação, classificação e habilitação definidas no edital frustrado; e (iv) que a licitação deserta ou fracassada tenha ocorrido há menos de 1 (um) ano da contratação direta.

Da análise dos autos, verifica-se o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Licitação deserta: o Termo de Referência informa expressamente que o item relativo às camisetas foi submetido ao Pregão Eletrônico nº 20/2026 e restou deserto, por ausência de propostas cadastradas;

b) Manutenção das condições do edital: as especificações técnicas do objeto (tecido, cor, logotipo, listras e tamanhos) e o valor unitário



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

de R\$ 85,46 foram integralmente mantidos em relação ao Pregão nº 20/2026, não se verificando, nos elementos apresentados, qualquer alteração que amplie ou restrinja as condições originalmente fixadas;

c) Ausência de indício de condição restritiva: os documentos que instruem o processo não apontam, tampouco há elementos que sugiram, que o insucesso do Pregão nº 20/2026 tenha decorrido de exigência excessiva ou de vício no procedimento anterior, circunstância que reforça a regularidade do enquadramento legal invocado.

3. Da dispensa de nova pesquisa de preços

O Despacho de Encaminhamento e Justificativa da Diretoria do Departamento de Compras e Licitações certifica que serão mantidos, de forma estrita, os valores apurados na pesquisa de preços realizada na fase preparatória do Pregão Eletrônico nº 20/2026, dispensando-se nova pesquisa de mercado. Tal entendimento encontra amparo na própria lógica do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, cujo pressuposto é justamente a manutenção de todas as condições – inclusive as econômicas – fixadas no edital anterior, sendo prática reiteradamente admitida pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle na Administração Pública em hipóteses de licitação deserta ocorrida há menos de um ano.

4. Da instrução do processo de contratação direta (art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige, para a formalização do processo de contratação direta, a presença de documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, parecer jurídico e parecer técnico (quando necessário), demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária, e razão de escolha do contratado, entre outros elementos. No caso concreto, verifica-se que:

a) foi elaborado Termo de Referência contendo a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução e de gestão, os critérios de medição e pagamento, a forma de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e a adequação orçamentária, em atendimento ao inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

b) a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é dispensada nas hipóteses de dispensa de licitação por licitação deserta ou fracassada, nos termos do art. 75, III, c/c o art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não constituindo, portanto, falha a sua ausência nos autos;

c) a indicação de recursos orçamentários está formalizada por meio da Solicitação de Aquisição de Material nº 179/2026, com discriminação das dotações orçamentárias e das fontes de recurso correspondentes;

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Municipal manifesta-se FAVORAVELMENTE ao prosseguimento da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de camisetas/uniformes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Palmital, condicionado o encaminhamento para a fase externa ao saneamento do que se segue:

a) comprovação, antes da contratação, da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa a ser contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Saneadas a pendência indicada, poderão os autos prosseguir para a formalização da contratação direta, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Palmital/PR, 17 de setembro de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR nº 46.945



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32E3-315D-5479-7161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 17/09/2026 14:37:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/32E3-315D-5479-7161>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2026 às 11:24:41

DIANTE DO PARECER FAVORÁVEL, PROCEDO AO ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DO EDITAL PARA ANÁLISE E, ESTANDO DE ACORDO, PARA A DEVIDA ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZANDO A PUBLICAÇÃO E O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO.pdf

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_32_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Carlos Rossi	18/09/2026 11:27:08	1Doc ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5391-1A92-7493-FF57**



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e de regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE.

DATA DE ABERTURA: 28/09/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 99/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/0001-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 28/09/2026 às 08h30min, realizará licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as consultas ao edital, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude no certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

Modalidade da Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 18/09/2026

Sessão de Abertura: 28/09/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 28/09/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal-transparencia>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/>

Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste procedimento de dispensa é a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE.
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste.
- 1.3. A dispensa será dividida em POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao participante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do POR LOTE GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	4500	09.004.08.242.0801.2111	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício	
2026	6870	09.002.08.243.0801.6071	947	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Nacional de Compras www.bnc.gov.br integrante do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.
- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:
- 2.2.1. Interessados que não atenderem às condições deste Aviso;
- 2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;
- 2.2.4. Interessados que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5. Interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 173 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas e impedidas de contratar com o Município de Palmital/PR.
- 2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber notificação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar de licitação deste ente, por questões de parentesco, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município;
- 2.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Aviso e seus anexos, observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.4. A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo do benefício LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:
- 2.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo apropriado na tela de envio das propostas.
- 2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado de Registro de Microempreendedor Individual.
- 2.4.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.



- 2.4.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E da mesma lei.
- 2.4.6. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.4.7. A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.4.8. Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- 2.4.9. A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação em disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “2.4.7”.
- 2.4.10. O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observar o limite referido no item “2.4.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “8”.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento do trabalho, incluindo os custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento do trabalho, incluindo os custos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentação, despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada se corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final para sua apresentação indicado no preâmbulo deste Aviso, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irreversível, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada a esta as penalidades previstas neste Aviso, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar os fatos ocorridos posteriormente;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro de lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A disputa será encerrada automaticamente após 6 (seis) horas de duração.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico e serão imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real), sobre o preço do lote/item.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como da identificação do fornecedor.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.11. Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, na ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que apresente a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o contrato, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a máquinas e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos obrigatórios, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser corrigida pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do F - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
- i) Documentos do representante legal da empresa;
- j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Anexo II;

6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

6.4. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá o de contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:

- I - permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a comprovar condição preexistente à data de envio da proposta;
- II - possibilitar a complementação de documentos já apresentados;
- III - admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- IV - sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

6.5. A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 - Plenário).

6.6. A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o licitante deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.

6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes na ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e às especificações do objeto.

6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com indicação de novo dia e horário para sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação condicionada ao exposto nos documentos preparatórios.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;



- 8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).
- 8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando:
- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
 - b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas no Aviso e anexos.
- 8.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
 - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca Municipal), s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.
- 9.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 9.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do material e sua segurança durante o transporte.
- 9.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 10.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 10.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município, no sítio Eletrônico do Município de Palmital/PR.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, a Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de trabalho, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da oportunidade de acesso e participação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Fica terminantemente vedada a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto desta Dispensa Eletrônica. A proibição decorre exclusiva e estritamente do modelo de execução e das diretrizes logísticas impostas pelo Termo de Referência, ao qual a presente contratação está vinculada. Por força das exigências técnicas elaboradas pela área requerida e consolidadas no referido Termo, caberá à adjudicatária a execução direta e integral de todas as obrigações, admitido, sob nenhuma hipótese, o repasse da execução a terceiros.
- 11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO III – Modelo de Minuta do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao>



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

Início da Sessão de Disputa: - 28/09/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra. Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39102	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA POLIVISCOSE, COR: AZUL TURQUESA, LOGÓTIPO DA APAE NO PEITO ESQUERDO E DUAS LISTRAS AMARELAS NOS OMBROS. TAMANHOS: 8, 12, 14, P, M, G, GG E EG SEREM FORNECIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE, DE ACORDO COM A DEMANDA E A NUMERAÇÃO INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	120,00	UND	85,46	10.255,20
TOTAL						10.255,20

Especificações Técnicas e Valores

O fornecimento compreende camisetas de manga curta, confeccionadas em malha de poliviscose, na cor azul-turquesa. As peças devem ter a aplicação do logótipo da APAE no peito esquerdo e duas listras amarelas nos ombros conforme modelo fornecido pela administração no momento da compra.

Os tamanhos exigidos são: 8, 12, 14, P, M, G, GG e EG, fornecidos conforme a numeração informada no pedido formal.

Prazos de Vigência, Execução e Entrega

O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão de nota fiscal equivalente.

A entrega das camisetas deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir da recepção da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

A entrega deverá ser integral no local indicado pelo Município, salvo se a Administração solicitar uma entrega parcelada e devidamente justificada.

Critérios de Qualidade e Substituição

Os produtos devem ser novos, de primeiro uso e não apresentar defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas ou rasgos.

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em locais adequados.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a assinatura do Pregão Eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Registro de Preços deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.xxxxxxxx SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da contratação direta, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, procedimento realizado de forma exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 1.025/16, artigo 034, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas no Anexo I do Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026, parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome / descrição do produto	Qtde	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	39102	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA POLIVISCOSE, COR: AZUL TURQUESA, LOGO DA APAE NO PEITO ESQUERDO E DUAS LISTRAS AMARELAS NOS OMBROS. TAMANHOS: 8, 12, 14, P, M, G, GG E EG – A SEREM FORNECIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE, DE ACORDO COM A DEMANDA E A NUMERAÇÃO INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	120,00	UND	<VALORUNITARIO>	<VALORCONTRATO>
TOTAL DO LOTE 001						<VALORCONTRATO>

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5391-1A92-7493-FF57> e informe o código 5391-1A92-7493-FF57



VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

§ 1º - O critério de julgamento adotado foi o de MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

§ 2º - As quantidades constantes deste contrato poderão não ser adquiridas integralmente pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

§ 3º - Fica terminantemente vedada a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto deste contrato, cabendo à CONTRATADA a execução direta e integral de todas as obrigações, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, o repasse da execução a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 e seus Anexos (Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração Unificada; Anexo III – Modelo de Minuta do Contrato), bem como a Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 e respectivos anexos, à proposta comercial do licitante vencedor e à Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ali constantes.

§ 5º - Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta (Edital) e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento e/ou solicitação da secretaria requisitante, entregando-o na CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, situada na Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca) – s/nº, Centro, Palmital/PR, CEP: 85.270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570, acompanhado das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Realizar a entrega de forma integral no local indicado pelo Município, salvo se a Administração solicitar, de forma justificada, entrega parcelada;
- III - Fornecer camisetas de manga curta confeccionadas em malha de poliviscose, na cor azul-turquesa, com aplicação do logotipo da APAE no peito esquerdo e duas listras amarelas nos ombros, conforme modelo fornecido pela Administração no momento da compra;
- IV - Fornecer os produtos nos tamanhos 8, 12, 14, P, M, G, GG e EG, conforme a necessidade da secretaria requisitante, de acordo com a demanda e a numeração informada no momento do pedido formal;
- V - Entregar produtos novos, de primeiro uso, que não apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas ou rasgos, adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do material e sua segurança durante o transporte;
- VI - Promover, verificada a desconformidade de algum dos produtos, as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e neste contrato, correndo por sua exclusiva conta todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificados pelo CONTRATANTE;
- VII - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;



VIII - Entregar a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente, junto com o seu objeto, emitida pela razão social e CNPJ/MF constantes da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado;

IX - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

X - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

XI - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 e em seu Termo de Referência, que deram origem ao presente instrumento;

XII – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

XIII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regularização, sem prejuízo a CONTRATANTE;

XIV - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XV - Repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o cumprimento do objeto, em função de alterações da legislação pertinente publicadas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação, inclusive o modelo do logotipo da APAE e a relação de tamanhos e quantidades no momento do pedido;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021;

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto deverá ter qualidade e ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da recepção da Ordem de Fornecimento/Compra ou documento equivalente emitido pela Administração, obedecendo às normas técnicas aplicáveis.

II - Os materiais deverão ser entregues na central de controle, no endereço: Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca) – s/nº, Centro, CEP: 85.270-000, Palmital/PR, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.

III - O ato de recebimento do objeto licitado não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o objeto fornecido será submetido a verificação. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e neste contrato.



IV - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

V - Os produtos devem ser novos, de primeiro uso e não apresentar defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas ou rasgos, sendo de qualidade compatível com a exigida no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

VI - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, sendo emitida pela razão social, inclusive o CNPJ/MF constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

VII - Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificados pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2021
<FISCAL.CONTRATO#T>

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4500	09.004.08.242.0801.2111	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2026	6870	09.002.08.243.0801.6071	947	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que o adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias, suportando a contratada o ônus decorrente do atraso.

IV - No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

V - Estão inclusas no valor contratado todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/5391-1A92-7493-FF57> e informe o código 5391-1A92-7493-FF57



O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão de instrumento equivalente, com possibilidade de renovação condicionada ao exposto nos documentos preparatórios, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

III - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) Houver atraso injustificado do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento;
- b) Todos os produtos entregues não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas no Edital e anexos.

V - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

VI - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A) venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previstos na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação e ratificação do resultado do procedimento de contratação direta, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026, Processo Licitatório nº 99/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5391-1A92-7493-FF57> e informe o código 5391-1A92-7493-FF57



ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>
CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5391-1A92-7493-FF57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 18/09/2026 11:27:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5391-1A92-7493-FF57>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2026 às 11:25:08

SEGUE ANEXADO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PLATAFORMA BNC, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO CERTAME.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

001_Extrato_de_publicacao_32_2026_BNC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Ferraz de Lima Net...	18/09/2026 15:08:35	1Doc ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **31E5-0DE5-1731-6455**



Nº PROC. ADM. 99/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema público para conhecimento dos interessados que o órgão M PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133 DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ANTONIO FERR NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS R

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 10.255,2000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccon.param1=%5Bgkz%5D1OYEioSruriPF%2FEMNI5XImucxhh6LKQ1oSdv5yp4T%2Fd2jz0U2m_el3CAXRImakwKtaf1z0wvv%2FqFxfZc9N

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 18/09/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31E5-0DE5-1731-6455

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 18/09/2026 15:08:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/31E5-0DE5-1731-6455>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/09/2026 às 09:38:34

SEGUEM ANEXADAS AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), NO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, NA ATOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO O COMPROVANTE DE CADASTRO DO PROCEDIMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

002_PUBLICACAO_AMP.pdf

003_Guarapuava_19_e_20_09_2026_Correio_do_Cidadao_Noticias_de_Guarapuava_e_regiao.pdf

004_AtoTeca.pdf

005_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE.

DATA DE ABERTURA: 28/09/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **<https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php>** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:DAA18025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2026. Edição 3620

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 212/2025
DECORRENTE DA DISPENSA Nº 080/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0032-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência do presente contrato por mais 06 meses, passando este Termo a produzir efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

O presente aditivo foi realizado conforme solicitado e justificado no Processo Nº 6312/2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Parecer Jurídico nº 487/2026 e descrição constante no presente contrato, respeitando as disposições da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 31 de agosto de 2026.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: gabpref@novebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

OBJETO: Contratação do Conjunto Fogo de Chão, para realização de apresentação artística musical no formato baile, durante o 2º Encontro dos Muladeiros + Fest' Show Rural, a ser realizado no dia 19 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas necessárias à execução da apresentação artística, bem como os procedimentos administrativos posteriores.

PAGAMENTO: A presente contratação será custeada com recursos oriundos do convênio firmado entre o Município de Nova Tebas e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU. Em razão das restrições legais decorrentes do período eleitoral, o repasse dos recursos financeiros pela SETU ocorrerá somente após o encerramento desse período. Após o recebimento dos recursos pelo Município, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que a contratada tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, apresentado a documentação exigida e a despesa tenha sido devidamente liquidada. O pagamento será efetuado mediante a execução da apresentação artística, apresentação da Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e demais documentos exigidos no processo administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
16.002.13.392.2901.2.162.336039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000-Recursos Ordinários (Línea)

CONTRATADO: ZEITHAMMER SHOWS E BAILES LTDA
CPF/MF: 33.828.678/0001-16
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO CONJUNTO FOGO DE CHÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO FORMATO BAILE, DURANTE O 2º ENCONTRO DOS MULADEIROS + FEST' SHOW RURAL, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, INCLUINDO A APRESENTAÇÃO MUSICAL COMPLETA, COM FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A	UNIDADE	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO:				
VALOR TOTAL:				R\$ 20.000,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício do Gabinete executivo, bem como do Parecer Jurídico Nº 513/2026, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 18 de setembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.09.18 09:03:21 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical no formato Show Rural, a ser realizado no dia 19 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

Com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício do Gabinete executivo, bem como do Parecer Jurídico Nº 513/2026, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 18 de setembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.09.18 09:03:21 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 166/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

OBJETO: Contratação do Conjunto Fogo de Chão, para realização de apresentação artística musical no formato baile, durante o 2º Encontro dos Muladeiros + Fest' Show Rural, a ser realizado no dia 19 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026 atende a todos os requisitos do artigo nº 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, bem como do Parecer Jurídico Nº 513/2026.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa. ZEITHAMMER SHOWS E BAILES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.828.678/0001-16, perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 18 de setembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.09.18 09:03:49 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



Município de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ÔNIBUS ADEQUADO, CONFORTÁVEL E DEVIDAMENTE REGULARIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM/EXCURSÃO NO TRECHO PALMITAL/PR - CURITIBA/PR - PALMITAL/PR, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO "VIVÊNCIAS QUE INSPIRAM", NO ÂMBITO DO PROJETO VIAGEM MAIS PARANÁ, INCLUINDO OS DESLOCAIMENTOS PREVISTOS NO ROTEIRO E ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 25/09/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bncconpras.com/Process/ProcessSearch/Public?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/licitacoes>, onde também poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupien nº 100 - Centro, em Palmital - Paraná. Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupien, 1001 - Centro - CEP: 85200-000 - Palmital - PR. Fone: Fax: (42) 3657-1222 <http://www.palmital.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 214/2025, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2025, tendo em vista que os referidos itens já foram homologados, houve a necessidade dos mesmos serem passados para as próximas empresas classificadas, afim de promover o interesse público, sendo assim, faz-se necessário a nova homologação dos itens mencionado a baixo, deste prego, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, ANTONIO PIETROBON E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS", pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor preço pelo lote, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação ao licitante:

FORNECEDOR: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA - CNPJ: 07.287.798/0001-43
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 926,59 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	COPO DE VIDRO, 250 A 300 ML, AGUARDIÇO, REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E TRANSPARENTE	NADIR	UN	50	R\$ 11,16	R\$ 558,00
21	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, COR TRANSPARENTE, RESISTENTE E LAVAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 22 X 12	RICHTO	UN	7	R\$ 16,99	R\$ 118,93
24	SABONER, APLICAÇÃO COZINHA, COMPRIMENTO: 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM POLIPROPILENO	CLIK	UN	7	R\$ 30,22	R\$ 211,54
34	FACA MATERIAL: LAMINA: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL: CROMOUMAGNEO POLIPROPILENO INJETADO, COMPRIMENTO LAMINA: 30,50CM, COMPRIMENTO CABO: 14,5CM, APLICAÇÃO: COZINHA, TIPO: DOBILADO, COR CABO: BRANCA, ESPESURA: 2,00MM	NADIR	UN	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60
36	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: VIDRO, FORMATO RETANGULAR, COR: NICOLOR, TRANSPARENTE, COM TAMPA: BRANCA, ALTURA: 13CM, LARGURA: 21CM, CAPACIDADE: 9,000	NADIR	UN	3	R\$ 34,98	R\$ 104,94
39	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS, CORPO DE PLÁSTICO, COM BOCAL REMOVÍVEL, COM COPO MULTUSO, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	MOR	UN	2	R\$ 38,39	R\$ 76,78
41	TRAVESSA, MATERIAL: VIDRO, REFRATÁRIO, TIPO FUNDO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS	NADIR	UN	2	R\$ 36,30	R\$ 72,60

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 926,59 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 926,59 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Dê-se a publicação devida no Município de Nova Tebas,

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.09.18 09:03:49 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabpref@novebas@gmail.com



Município de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISetas/UNIFORMES DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE.

DATA DE ABERTURA: 28/09/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote Global.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bncconpras.com/Process/ProcessSearch/Public?param1=1>

Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 047/2026, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2026, tendo em vista que os referidos itens já foram homologados, houve a necessidade dos mesmos serem passados para as próximas empresas classificadas, afim de promover o interesse público, sendo assim, faz-se necessário a nova homologação dos itens mencionado a baixo, deste prego, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor preço pelo item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação ao licitante:

FORNECEDOR: BERGER E BERGER SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.778.969/0001-61
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.616,70 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	RODO DE ESPUMA COM ABRASIVO, SUPORTE PLÁSTICO NO	LOCATELLI	UN	546	R\$ 13,98	R\$ 7.616,70



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 214/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA
CNPJ: 07.287.798/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO PIETROBON E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

DATA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução da contratação será até a data de 28 de outubro de 2026, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da presente



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 214/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA
CNPJ: 07.287.798/0001-43

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical no formato Show Rural, a ser realizado no dia 19 de setembro de 2026, incluindo a apresentação musical completa, com fornecimento de som, iluminação, painel de LED e demais estruturas necessárias para a execução do espetáculo.

DATA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução da contratação será até a data de 28 de outubro de 2026, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da presente



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 5100963/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 32

Ano: 2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
21/9/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3620	DAA18025	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 32-2026.pdf	
Anexo	002 PUBLICAÇÃO AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Aviso de Contratação Direta nº 32/2026

Última atualização 18/09/2026

[Acessar Contratação](#)

[Processo Eletrônico na origem não informado](#)

Órgão/Entidade: 75.680.025/0001-82 - MUNICIPIO DE PALMITAL

Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital **Localidade da Unidade compradora:** não informada

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, **Tipo de contratação:** não informado

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/09/2026 08:00 (horário de Brasília)

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000060/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Contratação

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DA ENTIDADE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.255,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2026 às 15:29:02

PROCEDO À JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ALLINE HELLEN DE SOUSA ME, A QUAL FOI DEVIDAMENTE ANALISADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, TENDO SUA REGULARIDADE E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ATESTADOS. DESSA FORMA, A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO É FORNECIDA PARA JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO, A FIM DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO PRESENTE CERTAME.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

001_Cadastro_de_CNPJ.pdf

002_Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

003_Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf

004_Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

005_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

006_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

007_Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

008_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

009_Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

010_Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf

011_Outros_documentos_FICHA_CADASTRAL.pdf

012_Proposta_em_papel_timbradoassinada_e_com_CNPJ.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.377.226/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALLINE HELLEN DE SOUSA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J DIAS PRODUTOS PERSONALIZADOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO	NÚMERO 472	COMPLEMENTO TERREO
---	---------------	-----------------------

CEP 87.900-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VITORIA	MUNICÍPIO LOANDA	UF PR
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLINE-HELLEN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9109-6412
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2026 às 16:51:32 (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ALLINE HELLEN DE SOUSA

CPF

080.175.639-14

CNPJ

17.377.226/0001-09

Data de Abertura

09/01/2013

Nome Empresarial

17.377.226 ALLINE HELLEN DE SOUSA

Nome Fantasia

J DIAS PRODUTOS PERSONALIZADOS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/01/2013

Endereço Comercial

CEP

87900-000

LogradouroAVENIDA DESEMBARGADOR
MUNHOZ DE MELO**Número**

472

Complemento

TERREO

Bairro

VILA VITORIA

Município

LOANDA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

2º período

1º período

Início

01/01/2015

09/01/2013

Fim

-

30/04/2014

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Atividade Principal (CNAE)

1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Ocupações SecundáriasEstampador(a) de peças do vestuário
independente

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de suvenires,
bijuterias e artesanatosComerciante independente de artigos do
vestuário e acessórios**Atividades Secundárias (CNAE)**1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos
têxteis e peças do vestuário

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de produtos de
panificação

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17.377.226 ALLINE HELLEN DE SOUSA

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41801418171

CNPJ: 17.377.226/0001-09

17.377.226 ALLINE HELLEN DE SOUSA

CNPJ/MF sob o número 17.377.226/0001-09; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual g nome empresarial ALLINE HELLEN DE SOUSA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 10.000,00 (de totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seg endereço: à Avenida Desembargador Munhoz de Melo, nº 472, Térreo, Bairro Vila Vitoria, Loar PR., CEP 87.900-000;

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o ex da seguinte atividade econômica: CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO SOB COSTUREIRA, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACE COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJ BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMER INDEPENDENTE DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE PAES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OU PRODUTOS DE PADARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE PANIFICACAO. CO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIANTE INDEPENDENTE E SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. SERVICOS DE ESTAMPARIA EM PECAS DO VES ESTAMPADOR DE PECAS DO VESTUARIO INDEPENDENTE - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIA CONSTRUÇÃO.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, D empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações pre neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer depend mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empre Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se en Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da menci (art. 3º, I, LC 123/2006)

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41801418171

CNPJ: 17.377.226/0001-09

17.377.226 ALLINE HELLEN DE SOUSA

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Loanda - Estado do Paraná, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Loanda, 25 de Setembro de 2023.

ALLINE HELLEN DE SOUSA

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, VALERIA MACIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 057921, registrado em 10/05/2010, inscrito no CPF nº 02129307965, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02129307965	057921	VALERIA MACIEL DE OLIVEIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2023 21:56 SOB Nº 20236822659.
PROTOCOLO: 236822659 DE 27/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314219140. CNPJ DA SEDE: 17377226000109.
NIRE: 41801418171. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2023.
ALLINE HELLEN DE SOUSA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 17.377.226/0001-09****ALLINE HELLEN DE SOUSA**

ALLINE HELLEN DE SOUSA, Brasileira, Solteira, nascido em [REDACTED] MPRESARIA, número do documento [REDACTED] residente e domiciliado no(a): RUA R DANTE ALIGUIERI 99, CENTRO, TERREO, Loanda - PR, CEP 87900-000, na qualidade de titular da **ALLINE HELLEN DE SOUSA**, com sede na AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, Nº 472, TERREO, VILA VITORIA, CEP 87900-000, Loanda - PR, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.377.226/0001-09, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO SOB MEDIDA - COSTUREIRA, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE PAES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE PANIFICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.. SERVICOS DE ESTAMPARIA EM PECAS DO VESTUARIO - ESTAMPADOR DE PECAS DO VESTUARIO INDEPENDENTE - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO SOB MEDIDA - COSTUREIRA, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE PAES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE PANIFICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.. SERVICOS DE ESTAMPARIA EM PECAS DO VESTUARIO - ESTAMPADOR DE PECAS DO VESTUARIO INDEPENDENTE - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Loanda - PR, 15 de Julho de 2025

ALLINE HELLEN DE SOUSA
Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALLINE HELLEN DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	ALLINE HELLEN DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2025 10:13 SOB Nº 20253423856.
PROTOCOLO: 253423856 DE 17/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511506423. CNPJ DA SEDE: 17377226000109.
NIRE: 41801418171. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2025.
ALLINE HELLEN DE SOUSA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

Página 1 de 2

CNPJ: 17.377.226/0001-09

ALLINE HELLEN DE SOUSA

ALLINE HELLEN DE SOUSA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascido em [REDACTED], EMPRESARIA, nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado no(a): RUA DANTE ALIGUIERI 99, CENTRO, TERREO, Loanda - PR, CEP 87900-000, na qualidade de titular da **ALLINE HELLEN DE SOUSA**, com sede na AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, Nº 472, TERREO, VILA VITORIA, CEP 87900-000, Loanda - PR, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.377.226/0001-09, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO SOB MEDIDA - COSTUREIRA, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE PAES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE PANIFICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.. SERVICOS DE ESTAMPARIA EM PECAS DO VESTUARIO - ESTAMPADOR DE PECAS DO VESTUARIO INDEPENDENTE - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ESPORTIVOS - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DIVERSOS - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENIE PESSOAL - COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO SOB MEDIDA - COSTUREIRA, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS, NAO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE PAES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE PANIFICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.. SERVICOS DE ESTAMPARIA EM PECAS DO VESTUARIO - ESTAMPADOR DE PECAS DO VESTUARIO INDEPENDENTE - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ESPORTIVOS - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DIVERSOS - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENIE PESSOAL - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

- 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Loanda - PR, 01 de Setembro de 2026

ALLINE HELLEN DE SOUSA

Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALLINE HELLEN DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	ALLINE HELLEN DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2026 15:03 SOB Nº 20264961579.
PROTOCOLO: 264961579 DE 01/09/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12615415341. CNPJ DA SEDE: 17377226000109.
NIRE: 41801418171. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2026.
ALLINE HELLEN DE SOUSA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

BR	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN	
2º e 1º NOME E SOBRENOME ALLINE HELLEN DE SOUSA	1ª HABILITAÇÃO 24/04/2013
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/08/1991, UMUARAMA, PR	
4a DATA EMISSÃO 03/10/2024	4b VALIDADE 02/10/2034
ACC	D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF	
4d CPF	5 Nº REGISTRO
AB	9 CAT HAB AB
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)	
FILIAÇÃO	
IRES DE JESUS SOUSA	
Assine o Nome do Titular	
7 ASSINATURA DO PORTADOR	

9
10
11
12

ACC 			
A 		02/10/2034	
A1 			
B 		02/10/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 23170189666
 PR925828648

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth/DDMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date/DDMMYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date/DDMMYYYY / Validez Hasta - 4c. Documento / Identificação / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificação / Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de Registro / CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA057616543<430<<<<<<<<<
9108231F3410026BRA<<<<<<<<<O
ALLINE<<HELLEN<DE<SOUSA<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLINE HELLEN DE SOUSA
CNPJ: 17.377.226/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:34:46 do dia 14/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2026.

Código de controle da certidão: **1445.656F.4F06.7A5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40143788-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.377.226/0001-09**

Nome: **ALLINE HELLEN DE SOUSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 6668 / 2026

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** **RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de ALLINE HELLEN DE SOUSA**, CPF/CNPJ nº **17.377.226/0001-09**, situado(a) no município de Loanda .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **6668/2026**

Código de Autenticidade: **67F2551E22B5252E040EE682A79DFE5F**

Emitida em: **18/09/2026** Válida até: **18/10/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.377.226/0001-09
Razão social: ALLINE HELLEN DE SOUSA
Endereço: AVE DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO 472 TERREO/ VILA VITORIA / LOANDA / PR / 87900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2026 a 09/10/2026

Certificação Número: 2026091011072328856152

Informação obtida em 18/09/2026 14:27:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLINE HELLEN DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.377.226/0001-09

Certidão nº: 38941871/2026

Expedição: 13/04/2026, às 16:31:35

Validade: 10/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLINE HELLEN DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.377.226/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E LOANDA

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR E AVALIADOR
RUA ROMA, N.º 920 - CENTRO
LOANDA/PR - 87900-00

TITULAR
GILSON DE ALMEIDA
JURAMENTADOS
ROGERIO SPECIA
ALUIZIO SANTOS DE ALMEIDA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições e o fichário de pessoas vinculadas a distribuições de Ações de Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALLINE HELLEN DE SOUSA ME

CNPJ 17.377.226/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LOANDA/PR, 18 de Agosto de 2026

GILSON DE

ALMEIDA:74466097968

Assinado de forma digital por GILSON DE
ALMEIDA:74466097968

Dados: 2026.08.19 13:10:27 -03'00'

ALUIZIO SANTOS DE ALMEIDA



Certificação

Página 0001/0001

A consulta não foi efetuada pelo CPF ou CNPJ, qualquer alteração do nome ou razão social importa na ineficácia da certidão. Busca não abrange as execuções do Seeu.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.377.226/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ALLINE HELLEN DE SOUSA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF

JDIAS CONFECÇÕES

ALLINE HELLEN DE SOUSA – ME
CNPJ: 17.377.226/0001-09
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, 472
VILA VITÓRIA
LOANDA – PR – CEP: 87900-000
TELEFONE: (44) 99116-1762 / (44) 991135316

JDIAS PRODUTOS PERSONALIZADOS

FICHA CADASTRAL

Campo	Informação
Razão Social	ALLINE HELLEN DE SOUSA ME
Nome Fantasia	J DIAS PRODUTOS PERSONALIZADOS
CNPJ	17.377.226/0001-09
Inscrição Estadual	91029706-64
Inscrição Municipal	341657
Endereço	AV. DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, 472
Bairro	VILA VITÓRIA
Cidade	LOANDA
UF	PR
CEP	87.900-000
Telefone	(44) 99116-1762
WhatsApp	(44) 99116-1762
E-mail	jddias.licitacao@hotmail.com
Representante Legal	ALLINE HELLEN DE SOUSA
CPF do Representante	
Cargo	REPRESENTANTE LEGAL
Banco	748 – Banco Cooperativo Sicred S.A - Bansicredi
Agência	0728
Conta	68940-8
Chave PIX	44991135316
Contato Financeiro	(44) 99116-1762

Declaração: Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e estão atualizadas.

JDIAS CONFECÇÕES

ALLINE HELLEN DE SOUSA – ME
CNPJ: 17.377.226/0001-09
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, 472
VILA VITÓRIA
LOANDA – PR – CEP: 87900-000
TELEFONE: (44) 99116-1762 / (44) 991135316

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de PALMITAL - PR

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 32/2026

Razão Social: ALLINE HELLEN DE SOUSA - ME

CNPJ: 17.377.226/0001-09

Endereço: AV. DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO

E-mail: jddias.licitacao@hotmail.com

Telefone: (44) 99116-1762

Representante legal: ALLINE HELLEN DE SOUSA

Agência: 0728

Conta Bancária nº: 68940-8

Banco: 748 – Banco Cooperativo Sicred S.A – Bansicredi

Lote	Und.	Qtd.	Descrição	MARCA	VL. Unt.	VL. total
01	un	120	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA POLIVISCOSE, COR: AZUL TURQUESA, LOGO DA APAE NO PEITO ESQUERDO E DUAS LISTRAS AMARELAS NOS OMBROS. TAMANHOS: 8, 12, 14, P, M, G, GG E EG – A SEREM FORNECIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE, DE ACORDO COM A DEMANDA E A NUMERAÇÃO INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00

O valor total proposto para o Item é de R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

JDIAS CONFECÇÕES

ALLINE HELLEN DE SOUSA – ME
CNPJ: 17.377.226/0001-09
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, 472
VILA VITÓRIA
LOANDA – PR – CEP: 87900-000
TELEFONE: (44) 99116-1762 / (44) 991135316

LOANDA, PR – 25 de setembro de 2026



ALLINE HELLEN DE SOUSA

CPF [REDACTED]

RG [REDACTED]

JDIAS CONFECÇÕES

ALLINE HELLEN DE SOUSA – ME
CNPJ: 17.377.226/0001-09
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, 472
VILA VITÓRIA
LOANDA – PR – CEP: 87900-000
TELEFONE: (44) 99116-1762 / (44) 991135316

DISPENSA 32/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á Prefeitura Municipal de PALMITAL, Estado do Paraná DISPENSA N° 32/2026 Pelo presente instrumento, a empresa ALLINE HELLEN DE SOUSA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.377.226/0001-09, com endereço na AV. DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, nº 472, CEP: 879000-000 na cidade de LOANDA Estado do PARANÁ, telefone (44) 99116 - 1762, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias da Dispensa nº 32/2026 do Município de Palmital - PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA N° 32/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA N° 32/2026 do Município de Palmital -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

JDIAS CONFECÇÕES

ALLINE HELLEN DE SOUSA – ME

CNPJ: 17.377.226/0001-09

AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, 472

VILA VITÓRIA

LOANDA – PR – CEP: 87900-000

TELEFONE: (44) 99116-1762 / (44) 991135316

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ALLINE HELLEN DE SOUSA, inscrito (a) no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], cuja função/cargo é Proprietária/representante legal, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: jddias.licitacao@hotmail.com e Telefone: (44) 99854-8689

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

JDIAS CONFECÇÕES

ALLINE HELLEN DE SOUSA – ME
CNPJ: 17.377.226/0001-09
AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, 472
VILA VITÓRIA
LOANDA – PR – CEP: 87900-000
TELEFONE: (44) 99116-1762 / (44) 991135316

LOANDA, PR – 28 de setembro de 2026

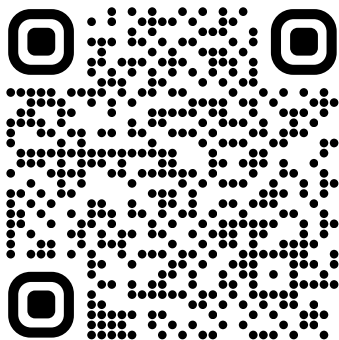


ALLINE HELLEN DE SOUSA

CPF: [REDACTED] 4

RG: [REDACTED]

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/4c389bf2adda2359b983053cf97c5818df1fe599c73e6d4ae>

Assinaturas concluídas: 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

9dc570598da270ac92b4775b4ced6dd6546f4ef032c92df414ad72373a3334a
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO
Alline Hellen De Sousa
Assinado eletronicamente por
Alline Hellen De Sousa
Data: 28/09/2026 17:48
#fea4e1a1bb7d11f1818d42010a2b6021

Trilha de auditoria

28/09/2026 17:48	Alline Hellen De Sousa (jddias.licitacao@hotmail.com, CPF [REDACTED]) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: 9dc570598da270ac92b4775b4ced6dd6546f4ef032c92df414ad72373a3334a
28/09/2026 17:48	Alline Hellen De Sousa (jddias.licitacao@hotmail.com, CPF [REDACTED]) visualizou o documento
	Endereço de IP: 77.85.127.188 Porta: 12659
28/09/2026 17:48	Alline Hellen De Sousa (jddias.licitacao@hotmail.com, CPF [REDACTED]) assinou o documento
	Endereço de IP: 77.85.127.188 Porta: 12659 SO: Windows NT 10.0 Navegador: Chrome/153.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko Tipo de geolocalização: GPS Precisão: 5km+ Latitude e longitude: 22.9658, -52.9953

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2026 às 15:31:44

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, DOCUMENTO QUE REGISTRA TODOS OS ATOS E OCORRÊNCIAS VERIFICADOS DURANTE A CONDUÇÃO DO CERTAME, INCLUINDO AS FASES DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES. A REFERIDA ATA PASSA A INTEGRAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMAS APLICÁVEIS.

—

Elton Otto Back

Diretor

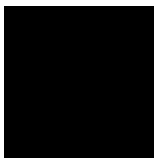
Anexos:

AtaSessaoFinal_ca220260929153003841.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Suzielen Soares Klabunde	29/09/2026 15:34:01	1Doc	SUZIELEN SOARES KLABUNDE CPF 072.XXX.XXX-40
Antonio Ferraz de Lima Net...	29/09/2026 15:46:28	1Doc	ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...
Vanderlei Retcheski	29/09/2026 16:09:53	1Doc	VANDERLEI RETCHESKI CPF 073.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **84CE-2E30-37D0-CE33**



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

Processo Administrativo Nº 99/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 18/09/2026 11:14:49

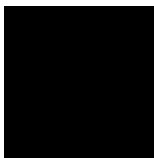
MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/09/2026 15:51:18	CADASTRO DE PROPOSTA	RIOLLI&LIMA CONFECÇOES LTDA
22/09/2026 15:52:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RIOLLI&LIMA CONFECÇOES LTDA
22/09/2026 18:13:00	CADASTRO DE PROPOSTA	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.
23/09/2026 10:54:27	CADASTRO DE PROPOSTA	JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS
23/09/2026 11:15:04	CADASTRO DE PROPOSTA	NOLLI INDUSTRIA TEXTIL LTDA
23/09/2026 11:15:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NOLLI INDUSTRIA TEXTIL LTDA
23/09/2026 15:14:32	CADASTRO DE PROPOSTA	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA
24/09/2026 12:20:46	CADASTRO DE PROPOSTA	M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS
24/09/2026 13:32:24	CADASTRO DE PROPOSTA	VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
24/09/2026 15:52:59	CADASTRO DE PROPOSTA	DX DISTRIBUIDORA LTDA
25/09/2026 10:09:39	CADASTRO DE PROPOSTA	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
25/09/2026 10:22:20	CADASTRO DE PROPOSTA	N. FARIAS CONFECÇOES LTDA
25/09/2026 13:17:38	CADASTRO DE PROPOSTA	ROSILENE TONATTO SPAZZINI
25/09/2026 14:13:27	CADASTRO DE PROPOSTA	LMK CONFECÇÕES LTDA
25/09/2026 15:56:53	CADASTRO DE PROPOSTA	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
25/09/2026 16:03:15	CADASTRO DE PROPOSTA	LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
25/09/2026 16:35:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
25/09/2026 17:38:57	CADASTRO DE PROPOSTA	M2M INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
27/09/2026 17:16:29	CADASTRO DE PROPOSTA	AZO PRODUTOS LTDA
27/09/2026 18:42:42	CADASTRO DE PROPOSTA	JUAR BRINDES LTDA
27/09/2026 21:11:04	CADASTRO DE PROPOSTA	REWRITE CONFECÇOES LTDA
28/09/2026 00:32:46	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA CARVALHO LTDA
28/09/2026 07:29:16	CADASTRO DE PROPOSTA	ART ESTAMPARIA LTDA
28/09/2026 07:49:43	CADASTRO DE PROPOSTA	ALLINE HELLEN DE SOUSA ME
28/09/2026 14:45:47	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante N. FARIAS CONFECÇOES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/09/2026 16:45		
28/09/2026 17:11:08	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante ALLINE HELLEN DE SOUSA ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/09/2026 19:11		
28/09/2026 17:26:32	MENSAGEM	CONDUTOR
DEVIDO AO FIM DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA SERÁ REALIZADA AMANHÃ, DIA 29/09, A PARTIR DAS 08:00 HORAS. DESSA FORMA, A SESSÃO FICA SUSPensa ATÉ O REFERIDO HORÁRIO. RESSALTAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PERMANECE VIGENTE ATÉ O HORÁRIO ANTERIORMENTE ESTABELECIDO.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS





MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Item: 1 Unidade: UND Marca: Própria Modelo: Própria
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA, MALHA POLIVISCOSE, COR: AZUL TURQUESA, LOGO DA APAE NO PEITO ESQUERDO E DUAS LISTRAS AMARELAS NOS OMBROS. TAMANHOS: 8, 12, 14, P, M, G, GG E EG ±A SEREM FORNECIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE, DE ACORDO COM A DEMANDA E A NUMERAÇÃO INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO.
Quantidade: 120 Valor Unit.: 24,90 Valor Total: 2.988,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALLINE HELLEN DE SOUSA ME	812 17.377.226/0001-09	9.600,00	2.988,00		Sim
2 LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS	335 37.210.236/0001-62	10.255,20	2.988,00	0,00	Sim
3 COSTA CARVALHO LTDA	929 37.126.327/0001-14	10.188,00	3.348,00	12,05	Sim
4 M MARQUES DA SILVA	871 24.252.008/0001-03	10.255,20	3.349,50	0,04	Sim
5 DX DISTRIBUIDORA LTDA	098 51.499.082/0001-00	10.255,20	3.571,75	6,64	Sim
6 MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA.	395 02.508.268/0001-64	10.255,20	3.571,90	0,00	Sim
7 RIOLLI&LIMA CONFECÇOES LTDA	194 56.987.322/0001-20	10.200,00	3.592,00	0,56	Sim
8 NOLLI INDUSTRIA TEXTIL LTDA	262 35.209.075/0001-61	3.948,00	3.948,00	9,91	Sim
9 ROSILENE TONATTO SPAZZINI	884 07.045.994/0001-01	10.255,20	4.080,00	3,34	Sim
10 JUAR BRINDES LTDA	686 50.750.151/0001-35	10.255,20	4.560,00	11,76	Sim
11 HORTOPLUS PRODUTOS	903 17.676.642/0001-08	10.255,20	6.579,99	44,30	Sim
12 UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES	278 18.250.413/0001-90	10.255,20	6.580,00	0,00	Sim
13 VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO	394 50.373.558/0001-90	9.600,00	6.600,00	0,30	Sim
14 REWRITE CONFECÇOES LTDA	344 52.673.864/0001-78	10.200,00	7.700,00	16,67	Sim
15 ART ESTAMPARIA LTDA	773 34.518.825/0001-14	9.600,00	8.200,00	6,49	Sim
16 IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E	915 02.057.555/0001-03	8.280,00	8.280,00	0,98	Sim
17 JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS	032 00.492.065/0001-00	10.248,00	10.248,00	23,77	Sim
18 AZO PRODUTOS LTDA	489 41.591.664/0001-50	10.255,20	10.255,20	0,07	Sim
19 M2M INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	961 48.135.786/0001-80	10.255,20	10.255,20	0,00	Sim
20 LMK CONFECÇÕES LTDA	433 48.486.248/0001-30	10.255,20	10.255,20	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

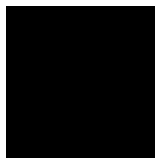
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
N. FARIAS CONFECÇOES LTDA	320 64.336.743/0001-10	18.000,00	2.987,99		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

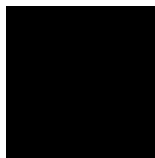
18/09/2026 11:14:48	PUBLICADO				
21/09/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
28/09/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA				
28/09/2026 08:30:11	DISPUTA				
28/09/2026 08:30:11	LANCE	M2M INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 961)		10.255,20	
28/09/2026 08:30:11	LANCE	ART ESTAMPARIA LTDA (PARTICIPANTE 773)		9.600,00	
28/09/2026 08:30:11	LANCE	LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 335)		10.255,20	
28/09/2026 08:30:11	LANCE	N. FARIAS CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 320)		18.000,00	
28/09/2026 08:30:11	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)		10.255,20	
28/09/2026 08:30:11	LANCE	JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS (PARTICIPANTE 032)		10.248,00	
28/09/2026 08:30:11	LANCE	NOLLI INDUSTRIA TEXTIL LTDA (PARTICIPANTE 262)		3.948,00	



**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

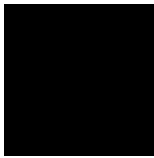
28/09/2026 08:30:11	LANCE	IMPACTO VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAMISETAS LTDA	8.280,00
(PARTICIPANTE 915)			
28/09/2026 08:30:11	LANCE	M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS (PARTICIPANTE 871)	10.255,20
28/09/2026 08:30:11	LANCE	DX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 098)	10.255,20
28/09/2026 08:30:11	LANCE	RIOLLI&LIMA CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 194)	10.200,00
28/09/2026 08:30:11	LANCE	VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 394)	9.600,00
28/09/2026 08:30:11	LANCE	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	10.255,20
(PARTICIPANTE 903)			
28/09/2026 08:30:11	LANCE	ROSILENE TONATTO SPAZZINI (PARTICIPANTE 884)	10.255,20
28/09/2026 08:30:11	LANCE	LMK CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 433)	10.255,20
28/09/2026 08:30:11	LANCE	JUAR BRINDES LTDA (PARTICIPANTE 686)	10.255,20
28/09/2026 08:30:11	LANCE	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 278)	10.255,20
28/09/2026 08:30:11	LANCE	REWRITE CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 344)	10.200,00
28/09/2026 08:30:11	LANCE	ALLINE HELLEN DE SOUSA ME (PARTICIPANTE 812)	9.600,00
28/09/2026 08:30:11	LANCE	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 489)	10.255,20
28/09/2026 08:30:11	LANCE	COSTA CARVALHO LTDA (PARTICIPANTE 929)	10.188,00
28/09/2026 08:30:19	LANCE	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	8.279,99
(PARTICIPANTE 903)			
28/09/2026 08:30:20	LANCE	N. FARIAS CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.947,99
28/09/2026 08:32:07	LANCE	ROSILENE TONATTO SPAZZINI (PARTICIPANTE 884)	4.080,00
28/09/2026 08:32:23	LANCE	ART ESTAMPARIA LTDA (PARTICIPANTE 773)	8.200,00
28/09/2026 08:32:27	LANCE	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	8.199,99
(PARTICIPANTE 903)			
28/09/2026 08:32:33	LANCE	VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 394)	7.800,00
28/09/2026 08:32:39	LANCE	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	7.799,99
(PARTICIPANTE 903)			
28/09/2026 08:32:50	LANCE	REWRITE CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 344)	7.700,00
28/09/2026 08:32:52	LANCE	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	7.699,99
(PARTICIPANTE 903)			
28/09/2026 08:33:00	LANCE	ALLINE HELLEN DE SOUSA ME (PARTICIPANTE 812)	3.600,00
28/09/2026 08:33:07	LANCE	N. FARIAS CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.599,99
28/09/2026 08:34:34	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.597,00
28/09/2026 08:34:44	LANCE	N. FARIAS CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.596,99
28/09/2026 08:35:09	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.595,00
28/09/2026 08:38:51	LANCE	RIOLLI&LIMA CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 194)	3.594,00
28/09/2026 08:39:39	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.593,00
28/09/2026 08:40:02	LANCE	RIOLLI&LIMA CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 194)	3.592,00
28/09/2026 08:40:24	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.591,00
28/09/2026 08:41:34	LANCE	N. FARIAS CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.590,99
28/09/2026 08:43:11	MENSAGEM	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 278)	
Bom dia! Por gentileza, poderia me informar a que horas esta licitação será encerrada?			
28/09/2026 08:43:41	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.590,50
28/09/2026 08:43:44	LANCE	N. FARIAS CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.590,49
28/09/2026 08:44:11	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.590,00
28/09/2026 08:44:13	LANCE	N. FARIAS CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.589,99
28/09/2026 08:45:20	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.589,50
28/09/2026 08:45:23	LANCE	N. FARIAS CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.589,49
28/09/2026 08:46:08	LANCE	M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS (PARTICIPANTE 871)	3.589,50
28/09/2026 08:47:03	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.589,00
28/09/2026 08:47:06	LANCE	N. FARIAS CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.588,99





**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

28/09/2026 08:47:50	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.585,00
28/09/2026 08:47:52	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.584,99
28/09/2026 08:48:00	LANCE	M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS (PARTICIPANTE 871)	3.580,00
28/09/2026 08:48:04	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.579,99
28/09/2026 08:48:55	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.583,00
28/09/2026 08:49:16	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.575,00
28/09/2026 08:49:22	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.574,99
28/09/2026 08:56:26	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.574,50
28/09/2026 08:56:30	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.574,49
28/09/2026 09:00:58	LANCE	DX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 098)	3.574,00
28/09/2026 09:01:05	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.573,99
28/09/2026 09:01:23	LANCE	DX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 098)	3.573,50
28/09/2026 09:01:27	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.573,49
28/09/2026 09:03:56	LANCE	DX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 098)	3.573,00
28/09/2026 09:03:59	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.572,99
28/09/2026 09:06:05	LANCE	DX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 098)	3.572,00
28/09/2026 09:06:10	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.571,99
28/09/2026 09:13:50	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.571,98
28/09/2026 09:13:55	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.571,97
28/09/2026 09:33:31	LANCE	VENGUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 394)	6.600,00
28/09/2026 09:33:34	LANCE	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	6.599,99
28/09/2026 09:47:54	LANCE	DX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 098)	3.571,95
28/09/2026 09:48:00	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.571,94
28/09/2026 09:52:40	LANCE	MARIA ELIZABETH ZANONI - LTDA. (PARTICIPANTE 395)	3.571,90
28/09/2026 09:52:43	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.571,89
28/09/2026 10:06:11	LANCE	M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS (PARTICIPANTE 871)	3.571,80
28/09/2026 10:06:15	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.571,79
28/09/2026 11:38:26	LANCE	DX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 098)	3.571,78
28/09/2026 11:38:30	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.571,77
28/09/2026 12:14:00	LANCE	M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS (PARTICIPANTE 871)	3.571,77
28/09/2026 13:26:01	LANCE	DX DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 098)	3.571,75
28/09/2026 13:39:12	LANCE	JUAR BRINDES LTDA (PARTICIPANTE 686)	4.560,00
28/09/2026 13:49:05	LANCE	ALLINE HELLEN DE SOUSA ME (PARTICIPANTE 812)	3.490,00
28/09/2026 13:49:07	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.489,99
28/09/2026 13:49:28	LANCE	ALLINE HELLEN DE SOUSA ME (PARTICIPANTE 812)	3.350,00
28/09/2026 13:49:32	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.349,99
28/09/2026 13:51:56	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 278: A FASE DE LANCES SE DARÁ CONFORME O ITEM 4.1 DO EDITAL - A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A disputa será encerrada automaticamente após 6 (seis) horas de duração.			
28/09/2026 14:16:18	LANCE	M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS (PARTICIPANTE 871)	3.349,50
28/09/2026 14:16:21	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.349,49
28/09/2026 14:29:33	LANCE	COSTA CARVALHO LTDA (PARTICIPANTE 929)	3.349,48
28/09/2026 14:29:35	LANCE	N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.349,47



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

28/09/2026 14:29:47	LANCE	COSTA CARVALHO LTDA (PARTICIPANTE 929)	3.349,00
28/09/2026 14:29:49	LANCE	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 278)	6.580,00
28/09/2026 14:29:52	LANCE	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	6.579,99
28/09/2026 14:29:53	LANCE	N. FARIAS CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 320)	3.348,99
28/09/2026 14:30:05	LANCE	COSTA CARVALHO LTDA (PARTICIPANTE 929)	3.348,00
28/09/2026 14:30:08	LANCE	LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 335)	2.988,00
28/09/2026 14:30:09	LANCE	ALLINE HELLEN DE SOUSA ME (PARTICIPANTE 812)	2.988,00
28/09/2026 14:30:10	LANCE	N. FARIAS CONFECÇOES LTDA (PARTICIPANTE 320)	2.987,99
28/09/2026 14:30:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 489, PARTICIPANTE 961, PARTICIPANTE 433 que apresentaram o valor de 10,255.20.			
28/09/2026 14:30:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 812, PARTICIPANTE 335 que apresentaram o valor de 2,988.00.			
28/09/2026 14:30:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
28/09/2026 14:30:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é N. FARIAS CONFECÇOES LTDA			
28/09/2026 14:30:13	NEGOCIAÇÃO		
28/09/2026 14:45:27	JULGAMENTO		
28/09/2026 14:45:39	HABILITAÇÃO		
28/09/2026 17:10:57	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	CONDUTOR	
N. FARIAS CONFECÇOES LTDA inabilitado. Motivo: PARTICIPANTE RESTA INABILITADO EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, O QUE IMPOSSIBILITOU A CONFERÊNCIA E A VERIFICAÇÃO DE SUA REGULARIDADE E DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.			
28/09/2026 17:10:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
28/09/2026 17:10:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALLINE HELLEN DE SOUSA ME			
29/09/2026 08:29:17	EM ADJUDICAÇÃO		
29/09/2026 08:40:22	ADJUDICADO		
29/09/2026 08:40:26	HOMOLOGADO		

Assinado por 3 pessoas: SUZIELEN SOARES KLABUNDE, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e VANDERLEI RETCHESKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/84CE-2E30-37D0-CE33> e informe o código 84CE-2E30-37D0-CE33



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

EQUIPE DE APOIO SUZIELEN SOARES KLABUNDE,

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

Assinado por 3 pessoas: SUZIELEN SOARES KLABUNDE, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e VANDERLEI RETCHESKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/84CE-2E30-37D0-CE33> e informe o código 84CE-2E30-37D0-CE33





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84CE-2E30-37D0-CE33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZIELEN SOARES KLABUNDE (CPF 072.XXX.XXX-40) em 29/09/2026 15:33:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 29/09/2026 15:46:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDERLEI RETCHESKI (CPF 073.XXX.XXX-10) em 29/09/2026 16:09:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/84CE-2E30-37D0-CE33>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2026 às 15:53:21

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DA MINUTA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ELABORADA EM CONSONNCIA COM OS ATOS PRATICADOS NO DECORRER DO CERTAME E CONSIDERANDO A EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

DIANTE DISSO, ENCAMINHAM-SE OS AUTOS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ANÁLISE E, SE ASSIM ENTENDER PERTINENTE, APROVAÇÃO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO, AUTORIZANDO-SE, NA SEQUÊNCIA, SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA FINS DE PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

MINUTA_TERMO_DE_HOMOLOGACAO_E_RATIFICACAO_DISPENSA_32_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Roberto Sartori Adão...	02/10/2026 15:02:05	1Doc JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO CPF 368.XXX.XXX-20...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9322-EDB3-3F1B-5BD7**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE.

VALOR: R\$ 2.988,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: ALLINE HELLEN DE SOUSA CNPJ: 17.377.226/0001-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício d despesa	Conta d despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4500	09.004.08.242.0801.21	111 0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2026	6870	09.002.08.243.0801.60	71 947	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, (Data da assinatura eletrônica)

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal





HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para contratação supra supramencionada, tendo como contratada ALLINE HELLEN DE SOUSA, empresa inscrita no CNPJ: 17.377.226/0001-09.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, (Data da assinatura eletrônica)

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal





GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

REF: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE, artigo 75, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 99/2026, Dispensa de Licitação nº 32/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 32/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: ALLINE HELLEN DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 17.377.226/0001-09.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, (Data da assinatura eletrônica)

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9322-EDB3-3F1B-5BD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO (CPF 368.XXX.XXX-20) em 02/10/2026 15:02:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/9322-EDB3-3F1B-5BD7>

Proc. Administrativo 15- 088/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 06/10/2026 às 08:27:31

DIANTE DA ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL E DA CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO, PROCEDO À JUNTADA AOS AUTOS DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DEVIDA PUBLICIDADE DOS ATOS PRATICADOS E REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

HOMOLOGACAO_DISPENSA_ELETRONICA_32_2026_Diario_Oficial_dos_Municipios_do_Parana.pdf

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 32/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 99/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE.

VALOR: R\$ 2.988,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: ALLINE HELLEN DE SOUSA **CNPJ:** 17.377.226/0001-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4500	09.004.08.242.0801.2111	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2026	6870	09.002.08.243.0801.6071	947	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 02 de outubro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ALLINE HELLEN DE SOUSA**, empresa inscrita no CNPJ: 17.377.226/0001-09.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 02 de outubro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

REF: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PALMITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE, artigo 75, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 99/2026, Dispensa de Licitação nº 32/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 32/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: ALLINE HELLEN DE SOUSA, inscrita no CNPJ: 17.377.226/0001-09.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 02 de outubro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:67F8DB95

Publicada em	06/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3631
Código identificador	67F8DB95

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 16- 088/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 06/10/2026 às 08:27:50

CORREÇÃO DE FASE

—

Elton Otto Back

Diretor